

L E I N° 2 . 8 9 7 / 2 0 0 4

ALTERA A LEI N° 2.463/2000, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, Promulgo a seguinte Lei, por iniciativa legislativa da Mesa da Câmara Municipal de Muriaé, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Município :

Art. 1º – O artigo 5º da Lei nº 2.463, de 28 de setembro de 2000, passa a ser acrescido do seguinte inciso :

XI – Assessor de Contabilidade : 1 (um) cargo com exigência de escolaridade nível técnico, com a formação em “técnico em contabilidade”, por instituições oficiais de ensino, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com a atribuição de prestar assessoramento ao Assessor Contábil e Financeiro, auxiliando na escrituração de movimentações contábeis e financeiras da Câmara, executando os serviços externos relativos às funções, como as movimentações bancárias e os pagamentos a fornecedores, sob a supervisão do Assessor Contábil e Financeiro, participando das reuniões da Câmara quando for convocado, e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução (AC);

Art. 2º – O artigo 6º da Lei nº 2.463, de 28 de setembro de 2000, passa a ser acrescido do seguinte inciso :

XIX – Assessor de Contabilidade : R\$ 900,00 (novecentos reais) (AC);

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO PORTANTO A TODOS A QUEM O
CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI
PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM
CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE O QUE NELA SE
CONTÉM

Câmara Municipal de Muriaé
Gabinete da Presidência, 04 de março de 2004

GENIR CARNEIRO DA ROCHA
Presidente da Câmara